



SUMÁRIO

• AVISO DE LICITAÇÃO SRP 063-2021	3
• DECRETO 599.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES	3
• DECRETO 600.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL -MARA RUBIA RODRIGUES FORMOSA	3
• DECRETO 601.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL -THAIS GONÇALVES CRUZ MAGALHAES	3
• DECRETO 602.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RAQUEL BARBOSA DORNELAS SILVA	3
• DECRETO 603.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SARAH CRISTINA LOPEZ PIRES	3
• DECRETO 604.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO (A) ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - GIDERLAN VARGENS FERREIRA	4
• DECRETO 605.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - JEANNE DA SILVA CORDEIRO MOTA	4
• DECRETO 606.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL- JULIANO FERREIRA DA MOTA	4
• DECRETO 607.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA, MATRICULA 2747.	4
• DECRETO 608.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA, MATRICULA 11300.	4
• DECRETO 609.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MARLI DE OLIVEIRA GONÇALVES	5
• DECRETO 610.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO REDA - PRISCILA DE FARIA SEIXAS	5
• DECRETO 613.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO REDA - PAULO VITOR DA SILVA BRAGANÇA	5
• ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2021	5
• ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2021	5
• ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2021	5
• EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-249-2021	6
• EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-251-2021	6
• EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-252-2021	6
• EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2-456-2018 - CONSTRUPETRA LTDA ME.	6
• EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-043-2021 - LABCEL - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA.	6
• EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-050-2019 - LISBOA & CORREIA LTDA - ME	7
• EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-159-2021 - CISP - CENTRO DE IMAGEM SAO PAULO LTDA	7
• EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-223-2021 - RENAL MASTER SERVIÇOS MEDICOS	7
• EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-377-2021 - CLINICA CARDIO CIRURGIA DA BAHIA LTDA -ME	7
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-185-2021	7
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-206-2021	8
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE 2-IL-250-2021	8
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-028/2021	8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3701 - Ano 15 - 3 de Maio de 2021

- LEI MUNICIPAL Nº 1.158.2021 - ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 446.2008, 447.2008, 584.2011 E 838.2014, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. **8**
- PORTARIA 113.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - GREYCE BONJARDIM DA SILVA CARMO **12**
- RESOLUÇÃO 121.2021 CME - APROVAR OS ESTUDANTES DA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MÓDULO I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REF. ANO LETIVO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVIRUS- COVID- 19. **12**



AVISO DE LICITAÇÃO SRP 063-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - SRP PROCESSO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2021 às 08h30min, horário de Brasília.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “transparência”, “Editais de licitação”, “Editais Baixar”.

Teixeira de Freitas, 03 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

DECRETO 599.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 00662, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 600.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MARA RUBIA RODRIGUES FORMOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **PROFESSOR (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 01116, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARA RUBIA RODRIGUES FORMOSA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 601.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - THAIS GONÇALVES CRUZ MAGALHAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 18959, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **THAIS GONÇALVES CRUZ MAGALHAES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 602.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RAQUEL BARBOSA DORNELAS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 19819, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **RAQUEL BARBOSA DORNELAS SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 603.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SARAH CRISTINA LOPEZ PIRES



O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **ENFERMEIRO (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 16395, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **SARAH CRISTINA LOPEZ PIRES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 604.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO (A) ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - GIDERLAN VARGENS FERREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 11287, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **GIDERLAN VARGENS FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 605.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - JEANNE DA SILVA CORDEIRO MOTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **ENFERMEIRO (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 14961, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JEANNE DA SILVA CORDEIRO MOTA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 606.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - JULIANO FERREIRA DA MOTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 16353, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **JULIANO FERREIRA DA MOTA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 607.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA, MATRICULA 2747.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **PROFESSOR (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 02747, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 608.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA, MATRICULA 11300.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 26/04/2021, do cargo de **PROFESSOR (A)**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 11300, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.



Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 609.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MARLI DE OLIVEIRA GONÇALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/04/2021, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) através de Concurso Público, matrícula 11164, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **MARLI DE OLIVEIRA GONÇALVES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 610.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADMITIDA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO REDA - PRISCILA DE FARIA SEIXAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 20/04/2021, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) através de Processo Seletivo, matrícula 34636, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **PRISCILA DE FARIA SEIXAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 23 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 613.2021 - EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMITIDO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO REDA - PAULO VITOR DA SILVA BRAGANÇA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 28/04/2021, do cargo de **RECEPCIONISTA**, admitido (a) através de Processo Seletivo, matrícula 34311, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Sr. (a) **PAULO VITOR DA SILVA BRAGANÇA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 27 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União, gerenciamento de páginas em diário eletrônico no Município com a finalidade de atender as Secretarias de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – Ba, **foi corrigido, da seguinte forma:**

- No Título VIII – Da Habilitação, 4. Qualificação Técnica:

Os itens 4.1.2 a 4.1.8 não se aplicam ao presente edital, sendo portanto, excluídos.

- Na Minuta do Contrato, Cláusula Oitava:

Os itens 9 e 10 não se aplicam, sendo, portanto, excluídos.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao Edital, Anexo do Termo de Referência e o arquivo da Proposta em mídia está disponível no endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>. "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 03 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (ABSORVENTES HOSPITALAR, FRALDAS E LUVAS), para atender as demandas do HMTF, UMMI, UPA e ATENÇÃO BÁSICA, **foi corrigido, da seguinte forma:**

- No Título VIII – Da Habilitação, 4. Qualificação Técnica:

Os itens 4.1.2 a 4.1.8 não se aplicam ao presente edital, sendo portanto, excluídos.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao Edital, Anexo do Termo de Referência e o arquivo da Proposta em mídia está disponível no endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>. "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 03 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção (JANELAS, TABUA, CAIBRO, RIPA, PORTA, COMPENSADO E OUTROS), para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, **foi corrigido, da seguinte forma:**

- No Título VIII - Da Habilitação, 4. Qualificação Técnica:

Os itens 4.1.2 a 4.1.8 não se aplicam ao presente edital, sendo portanto, excluídos.

- Na Minuta do Contrato, Cláusula Oitava:

Os itens 9 e 10 não se aplicam, sendo, portanto, excluídos.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com. O acesso ao Edital, Anexo do Termo de Referência e o arquivo da Proposta em mídia está disponível no endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 03 de maio de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-249-2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 3-IL-249-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000961/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CONTRATADO: Camila G. Nascimento
OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1021030100082.210 - DESPESAS PESSOAL PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR TOTAL: R\$ 122.400,00(cento e vinte e dois mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA: 23 de abril de 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-251-2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 3-IL-251-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DE GINECOLOGIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REGULAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1021012200082.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1021030200082.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 266.400,00(duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 Meses
DATA: 29 de abril de 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-252-2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 3-IL-252-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001024/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CONTRATADO: PWA E TANUSADY LTDA - ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DESTINADO AO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS/BAHIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1021012200082.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1021030200082.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 509.880,00(quinhetos e nove mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 Meses
DATA: 29 de abril de 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2-456-2018 - CONSTRUPETRA LTDA ME.

CONCORRÊNCIA Nº: 000004-2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000264/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.
CONTRATADO: CONSTRUPETRA LTDA ME. **CNPJ:** 14.892.560/0001-02.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 2-456-2018 QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE.
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2021 à 04 de maio de 2021.

DATA: 01 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-043-2021 - LABEL - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12
CONTRATADO: LABEL - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA. **CNPJ:** 08.151.379/0001-42.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 3-043-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:
102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
PROJETO/ATIVIDADE:
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, 01 DE ABRIL DE 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-050-2019 - LISBOA & CORREIA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP: 004-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204-2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: LISBOA & CORREIA LTDA - ME. **CNPJ:** 22.270.977/0001-61.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 3-050-2019, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, 1 de abril de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-159-2021 - CISP - CENTRO DE IMAGEM SAO PAULO LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-035-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: CISP - CENTRO DE IMAGEM SAO PAULO LTDA. **CNPJ:** 08.835.264/0001-77.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 3-159-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.400 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID 19

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, 01 DE ABRIL DE 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-223-2021 - RENAL MASTER SERVIÇOS MEDICOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-080-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: RENAL MASTER SERVIÇOS MEDICOS, **CNPJ:** 21.309.744/0001-62

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 3-223-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.400 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID 19

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, 01 DE ABRIL DE 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3-377-2021 - CLINICA CARDIO CIRURGIA DA BAHIA LTDA -ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3-IL-166-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: CLINICA CARDIO CIRURGIA DA BAHIA LTDA -ME. **CNPJ:** 23.851.192/0001-45.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 3-377-2021, EM SUA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM MODIFICAÇÕES PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIALMENTE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.202 – GESTÃO DAS AÇÕES – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

TEIXEIRA DE FREITAS – BA, 01 DE ABRIL DE 2021

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-185-2021



A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 000883/2021, conforme parecer da Dispensa 3-DL-185-2021, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na rua Sagrada Família, 658, Bela Vista, Teixeira de Freitas, destinado ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA / Serviço de Assistência Especializada - SAE, no período de 12 meses, proprietário: MARLENE PRATES DA ROCHA, CPF: 524.537.745-49, inscrita no CPF sob o n.º 524.537.745-49, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Teixeira de Freitas/BA, 15 de abril de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-206-2021

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 000970/2021, conforme parecer da Dispensa 3-DL-206-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço (laudo para tomografia computadorizada) ,para atender a demanda do HMTF, UPA, UMMI ,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA. Em favor da empresa: VX TELERRADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.391/0001-50, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais).

Teixeira de Freitas/BA, 03 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE 2-IL-250-2021

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 000905/2021, conforme parecer da INEXIGIBILIDADE 2-IL-250-2021, cujo objeto é a compra do curso e-social simplificado - as novas regras para o envio de informações 'on-line' previdenciárias, trabalhista e fiscal - a nova gestão de pessoal para 4 funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando adequar as novas regras para envio de informações on-line. O curso será ministrado pela Organização Paulista em Gestão Pública, CNPJ: 09.602.302/0001-04. O curso concernirá ao dia 13/05/2021 e terá 8h/ aula e suporte técnico durante 12 meses. Os funcionários: Rafael Ribeiro Gomes - CPF: 823.861.535-68, mat. 011463 (Diretor do Departamento de Recursos Humanos); Luan Amaral de Souza - CPF: 057.041.615-96, mat. 026538 (Analista de Recursos Humanos); Marcelo Matos Silva - CPF: 814.519.975-15 , mat. 033871 (Secretário Municipal de Administração e Planejamento); Tarcísio Pereira da Silva, CPF - 068.531.336-09, mat. 033895 (Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento). Em favor da empresa: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.602.302/0001-04, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Teixeira de Freitas/BA, 03 de maio de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-028/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 178/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL PP-028/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais medicos-hospitalares (grampeadores/cargas/port a cath), para atender as demandas do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade - UNACON. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA. Em favor das empresas: **BMR MEDICAL LTDA, inscrito sob CNPJ nº. 07.213.544/0001-80, vencedor dos lotes 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 149.455,00** (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito sob CNPJ nº.05.413.063/0001-93, vencedor dos lotes 1, 5, 6, 7, 8 e 15 no valor total de R\$ 278.218,00** (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais) e **PRIME MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrito sob CNPJ nº.09.3423946/0001-00, vencedor dos lotes 2, 3, 4, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 454.210,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

Teixeira de Freitas/BA, 03 de maio de 2021.

Cristiane de Almeida Cerqueira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 1.158.2021 - ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 446.2008, 447.2008, 584.2011 E 838.2014, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa:

I – Órgão de Direção Superior:

- Mesa Diretora;
- Presidência

II – Órgão de Direção Executiva:

- Diretoria Administrativa

III – Órgão de Apoio Diretivo e Legislativo:

- Procuradoria Legislativa;
- Ouvidoria Legislativa;
- Controladoria Interna;
- Assessoria Técnica Legislativa;
- Radio Câmara;
- TV Câmara;
- Escola de Apoio Parlamentar.

IV – Unidades de Apoio Parlamentar:

- Divisão de Assuntos Legislativos;
- Divisão de Informações e Documentos.

V – Unidades de Apoio Administrativo-Financeiro:

- Divisão Administrativa;
- Divisão de Orçamento e Finanças;
- Divisão de Tecnologia e Informação.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 6º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 9º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da



Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 13-B e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 13-C, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 13-G e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Assessor Técnico.

Art. 7º - Fica revogado o artigo 13-H e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais.

Art. 8º - Fica revogado o artigo 13-J e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Diretor da TV Câmara.

Art. 9º - Fica revogado o artigo 13-K e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Diretor da Rádio Câmara.

Art. 10 - Fica revogado o artigo 13-L e seus incisos e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Diretor de Comunicação Social.

Art. 11 - Fica revogado o artigo 16 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, extinguindo assim, por via de consequência, o cargo em comissão de Diretor Geral.

Art. 12 - O Anexo II, da Lei Municipal n.º 447, de 06 de março de 2008, 2008 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI Nº 447/2008, ALTERADO PELA LEI 1.158/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS**

Nomenclatura	Nº De Vagas	Referência	Vencimento R\$	Recrutamento
Controlador Interno	01	Cc-Xi	4.710,81	Técnico Contábil
Assessor Jurídico	02	Cc-X	4.000,00	Superior Em Direito + Registro Na Oab
Assessor Financeiro	01	Cc-Ix	3.919,40	Amplio
Diretor Administrativo	01	Cc-Viii	3.470,30	Amplio
Assessor Técnico De Recursos Humanos	01	Cc-Vii	2.845,58	Técnico Em Contabilidade Ou Técnico Em Gestão De Recursos Humanos

Assessor Técnico Legislativo	02	Cc-Vi	2.500,00	Amplio
Ouvidor Legislativo	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio + Curso Superior
Assessor De Compras	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio
Chefe De Estoque	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio
Chefe Da Rádio Câmara	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio+ Registro No Mtb Ou Drt
Chefe Da Tv Câmara	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio+ Registro No Mtb Ou Drt
Assessor De Imprensa	06	Cc-V	2.371,32	Amplio
Assessor Político	19	Cc-Iv	2.077,08	Amplio
Assessor Técnico De Controle De Informações	02	Cc-Iv	2.077,08	Amplio
Assessor De Áudio E Vídeo	08	Cc-Iii	1.774,85	Amplio
Assessor De Informática	03	Cc-Ii	1.570,25	Amplio
Assessor De Serviços Extraordinários	08	Cc-I	1.542,80	Amplio
Assessor De Gabinete	19	Cc-I	1.542,80	Amplio
Assessor De Relações Comunitárias	19	Cc-I	1.542,80	Amplio
Assessor Legislativo	38	Cc-I	1.542,80	Amplio

Art. 13 - O caput do art. 5º, da Lei Municipal n.º 584, de 06 de abril de 2011, que institui a Ouvidoria da Câmara de vereadores e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Os trabalhos da Ouvidoria Legislativa serão dirigidos por um Ouvidor Legislativo, competindo-lhes ainda:

.....

Art. 14 - O art. 6º, da Lei Municipal n.º 584, de 06 de abril de 2011, que institui a Ouvidoria da Câmara de vereadores e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 6º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Legislativo**, com nomenclatura, número de vagas, vencimentos, critérios de recrutamento e atribuições previstas nesta Lei.*

Art. 15 - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 584, de 06 de abril de 2011, que institui a Ouvidoria da Câmara de vereadores e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 584/2011, ALTERADO PELA LEI 1.158/2021



**A QUE SE REFERE O ART. 3º 52º, DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2008
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS**

Nomenclatura	Nº De Vagas	Referência	Vencimento R\$	Recrutamento
Ouvidor Legislativo	01	Cc-Vi	2.500,00	Amplio + Curso Superior

Art. 16 - O Anexo II, da Lei Municipal n.º 584, de 06 de abril de 2011, que institui a Ouvidoria da Câmara de vereadores e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI Nº 584/2011, ALTERADO PELA LEI 1.158/2021
DESCRIÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR LEGISLATIVO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Tem como atribuições primárias a interlocução entre a população e o Poder Legislativo.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores efetivos ou comissionados, agentes políticos da administração pública municipal direta e indireta e daquelas entidades que recebem recursos da administração pública;
- receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da administração pública Cameral;
- receber, encaminhar e manter o controle das questões formuladas pelo cidadão, de órgãos da administração da Câmara Municipal;
- diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
- manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da ouvidoria da Câmara Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Câmara Municipal;
- estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a Câmara Municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade e moralidade dos serviços públicos;
- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
- organizar e manter o serviço de informações ao cidadão (sic), bem como o cumprimento da Lei de acesso à informação;
- garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas;
- exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas.

Art. 17 - O Anexo III, da Lei Municipal n.º 838, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III DA LEI Nº 838/2014, ALTERADO PELA LEI 1.158/2021
CARGO DE CONFIANÇA
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Denominação	Quantidade	Vencimento
Procurador Adjunto Legislativo	01	R\$ 7.440,10

Art. 18 - A Subseção II, do Capítulo III, e o art. 6º, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - Ao Assessor Técnico Legislativo compete:

- I) Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;
- II) Acompanhar o andamento de processos de interesse parlamentar;
- III) Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse parlamentar;
- IV) Proceder à leitura diária das publicações oficiais;
- V) Elaborar relatórios e pareceres sobre assuntos de interesse parlamentar, solicitando apoio à Procuradoria Legislativa, quando necessário;
- VI) Controlar o material de expediente;
- VII) Administrar a caixa postal eletrônica;
- VIII) Operar programas informatizados;
- IX) Manter banco de dados;
- X) Digitar textos e documentos;
- XI) Cuidar da agenda das Comissões da Câmara Municipal;
- XII) Auxiliar nos trabalhos de secretariado das Comissões da Câmara Municipal;
- XIII) Redigir ofícios e correspondências;
- XIV) Cuidar da preparação da correspondência;
- XV) Receber e abrir correspondências;
- XVI) Receber, orientar e encaminhar o público;
- XVII) Dar assistência aos Vereadores durante às Reuniões Plenárias e Internas da Câmara Municipal;
- XVIII) Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- XIX) Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões, reuniões internas e das sessões plenárias;
- XX) Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 19 - A Subseção I, do Capítulo III, e o art. 5º, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação acrescido do parágrafo único:

**SUBSEÇÃO I
DO ASSESSOR JURÍDICO**

Art. 5º. Ao Assessor Jurídico compete:

- I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- II - Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- III - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- IV - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- V - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- VI - Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara;
- VII - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- VIII - representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;
- IX - Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;
- X - Manter o Diretor Administrativo e o Presidente da Câmara informados sobre os processos em andamento, providências adotadas de despachos proferidos;
- XI - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Assessoria Jurídica apesar de não integrar a estrutura da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, estará subordinada ao seu regime de trabalho, atuação e determinações.

Art. 20 - O art. 27-E, da Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DIRETIVO E LEGISLATIVO**

Art. 27-E - Integram os órgãos de apoio diretivo e legislativo a Procuradoria Legislativa, Ouvidoria Legislativa; Controladoria Interna, Assessoria Legislativa, Rádio Câmara, TV Câmara e Escola do Legislativo, cujas atribuições estão definidas nesta Lei e em Leis específicas.

Art. 21 - Fica acrescido o art. 13-N e os seus incisos à Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da



Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 13-N – Ao Assessor de Compras compete apoiar o controle e a execução das atividades do setor de compras da Câmara Municipal, auxiliando nos processos licitatórios de compras de materiais ou contratação de serviços, cotação e prazos, e especificamente:

- I - Realizar pedidos de compra;
- II - Cotar preços e acompanhar compras realizadas;
- III - Controlar requisições de compras
- IV - Cadastrar fornecedores;
- V - Fornecer relatórios gerenciais das atividades em execução;
- VI - Auxiliar na negociação de preços e prazos de pagamento;
- VII - Emitir ordens de produção e baixa das mesmas;
- VIII - Digitalizar, organizar e arquivar documentos;
- IX - Conferir notas fiscais, faturas de pagamento de contas e demais atos de fiscalização da regularidade do setor;
- X - Controlar a entrada e saída de documentos da área de compras;
- XI - Realizar esclarecimentos acerca das atividades desenvolvidas no setor, quando solicitadas;
- XII - Executar atividades correlatas.

Art. 22 – Fica acrescido o art. 13-O e os seus incisos à Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 13-O – Ao Chefe da Rádio Câmara compete:

- I - Gerenciar a grade de programação da Rádio Câmara;
- II - Propiciar os meios técnicos, equipamentos e pessoal de apoio operacional para a cobertura e transmissão das atividades da Casa legislativa;
- III - coordenar a edição dos programas, fitas, selecionar áudio, copiar e arquivar o material gravado de interesse da Instituição;
- IV - Supervisionar a cobertura jornalística ao vivo e a gravação dos trabalhos do plenário e das comissões;
- V - Responder pela montagem da grade de programação da emissora e pelo seu efetivo cumprimento;
- VI - Supervisionar a edição das reportagens e a montagem dos noticiários da Rádio Câmara;
- VII - supervisionar a produção e veiculação de mensagens destinadas ao público interno;
- VIII - supervisionar e operar tecnicamente as transmissões ao vivo da Rádio Câmara;
- IX - Controlar, guardar e manter e reproduzir as gravações efetuadas pela Rádio Câmara;
- X - Organizar os procedimentos e expedientes referentes à relação com a empresa fornecedora de mão-de-obra, bem como com entidades e instituições que mantêm convênios e acordos com a Rádio Câmara.
- XI - Executar atividades correlatas.

Art. 23 – Fica acrescido o art. 13-P e os seus incisos à Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 13-O – Ao Chefe da TV Câmara compete:

- I - Coordenar a TV Câmara e o registro videográfico das atividades da Câmara Municipal;
- II - Organizar a cobertura jornalística de todas as atividades da Câmara
- III - propiciar os meios técnicos, equipamentos e pessoal de apoio operacional para as coberturas e transmissão de atividades da Casa, bem como supervisionar as Seções vinculadas a estes procedimentos;
- IV - Coordenar a edição dos programas, vídeo, selecionar imagens. copiar e arquivar o material gravado de interesse da Instituição;
- V - Supervisionar a cobertura jornalística ao vivo e a gravação dos trabalhos do plenário e das comissões;
- VI - Responder pela montagem da grade de programação da emissora e pelo seu efetivo cumprimento;
- VII - supervisionar a edição das reportagens e a montagem dos noticiários da TV Câmara;
- VIII - supervisionar a produção e edição de vídeos institucionais, bem como das vinhetas e chamadas da TV Câmara;
- IX - Supervisionar e operar tecnicamente as transmissões ao vivo da TV Câmara;
- X - Controlar, guardar e manter os equipamentos e fitas da TV Câmara;
- XI - supervisionar o atendimento aos telespectadores da TV Câmara e ao público em geral no seu relacionamento com a Instituição;
- XII - organizar os procedimentos e expedientes referentes à relação com a empresa fornecedora de mão-de-obra, bem como com entidades e instituições que mantêm convênios e acordos com a TV Câmara.

Art. 24 – Fica acrescido o art. 13-Q e os seus incisos à Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 13-Q – Ao Chefe de Estoque compete:

- I - Distribuir, orientar e supervisionar o recebimento de materiais em geral destinados ao estoque da Câmara Municipal;
- II - Proceder com a conferência do material e encaminhamento para estoque, bem como o processamento de toda a documentação, para controle;
- III - Distribuir, orientar e supervisionar a armazenagem dos materiais recebidos, zelando pela organização e segurança da estocagem;
- IV - Atender às requisições de forma ágil e adequada, bem como cuidando do correto registro das entradas e saídas, para controle e rastreabilidade dos mesmos;
- V - Distribuir, orientar e supervisionar a expedição de produtos, conforme pedidos de vendas faturados, observando o atendimento das notas fiscais, embalagem, identificação, carregamento da carga e baixa nos controles de estoque;
- VI - Zelar pela segurança da operação na movimentação do estoque e dos serviços de manutenção;
- VII - treinar os subordinados;
- VIII - cuidar da ordem, limpeza, organização e disciplina na área;
- IX - Verificar o desempenho da área, compilando ou analisando relatórios e quadros demonstrativos diversos sobre a movimentação de materiais do estoque, para controle e apreciação do superior;
- X - Manter-se atento ao atendimento da política de garantia da qualidade na execução das atividades da área, evitando-se não conformidades;
- XI - distribuir, orientar e supervisionar os serviços do estoque da empresa, abrangendo o recebimento, armazenamento e expedição;
- XII - organizar o inventário físico do estoque de matérias primas e produtos acabados, efetuando a contagem dos itens em estoque, comparando os saldos com os registros documentais, para controle, apuração e correção de resultados contábeis;
- XIII - participar de reuniões com o setor de compras para inteirar-se de programações de recebimento e despacho de produtos, visando preparar a área para um ágil atendimento às necessidades da Câmara Municipal ou procedimentos internos;
- XIV - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 25 – Fica acrescido o art. 13-R e os seus incisos à Lei Municipal n.º 446, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 13-R – Ao Assessor de Serviços Extraordinários compete:

- I - Assessorar as atividades de zeladoria, copa e limpeza;
- II - Controlar a abertura e fechamento das instalações da Câmara Municipal;
- III - Auxiliar no controle de funcionamento de ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal;
- IV - Auxiliar na manutenção da limpeza de móveis e locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões;
- V - Zelar pelo material sob sua guarda;
- VI - Realizar esclarecimentos acerca das atividades desenvolvidas no setor, quando solicitadas;
- VII - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 26 – Fica extinto do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas o cargo de Telefonista, previsto na Lei Municipal n.º 447, de 06 de março de 2008 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

Parágrafo único – Os servidores estáveis postos em disponibilidade em virtude do cargo extinto, na forma do *caput* deste artigo, serão enquadrados em cargo vago cuja as atribuições, forma de recrutamento e remuneração sejam equivalentes à do cargo anteriormente ocupado, mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 29 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA 113.2021 SEADP - CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - GREYCE BONJARDIM DA SILVA CARMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 003477/2021, protocolado pelo (a) servidor (a) público (a) municipal **GREYCE BONJARDIM DA SILVA CARMO**, no qual o (a) mesmo (a) requer o retorno de licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da licença sem vencimentos, em atenção ao pedido do (a) servidor (a), **GREYCE BONJARDIM DA SILVA CARMO**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 3114, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 30 de abril de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO 121.2021 CME - APROVAR OS ESTUDANTES DA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MÓDULO I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REF. ANO LETIVO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CORONAVIRUS- COVID- 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008, que integra a Câmara do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação como órgão normativo;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 934, que flexibilizou **EXCEPCIONALMENTE** a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecidas nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos Sistemas de Ensino;

CONSIDERANDO, a formação de um Comitê Intersetorial através do Decreto nº 957/2020, que tem autonomia baseada em normativas abaixo citadas, para definir e determinar sobre o ano letivo 2020/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir como se dará a aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino após conclusão do ano letivo de 2020, com carga horária mínima estabelecida por lei de 800h anuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os estudantes da EJA - Educação de Jovens e Adultos, Módulo I da Rede Municipal de Ensino, relativo ao ano letivo de 2020, e ingresso desses no Módulo II em fevereiro de 2021 acompanhando o Calendário Letivo da EJA 2021 conforme Resolução 117/2020;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor em 03 de maio 2021, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 03 de maio de 2021.

Adriana Serapião de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação